

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA

### Edital de Chamada Pública nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia, nos termos do art. 5º § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB), divulga a Chamada Pública para pré-matrículas, visando o preenchimento de vagas nas unidades escolares da REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como forma de atender a demanda da **Educação Infantil**, nas escolas municipais. A educação é direito de todos, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988(CF). A pré-matricula dar-se-á exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.educacao.luziania.go.gov.br>

#### 1. OBJETO

- 1.1. Esta Chamada Pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis legais por crianças interessadas em efetivar a pré-matricula na Educação Infantil para o ano letivo de 2023.
- 1.2. Para o ingresso na **Pré-escola II** - a criança deverá ter **05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2023** (nascidas a partir de 01/04/2017 a 31/03/2018).
- 1.3. Para o ingresso na **Pré-escola I** - a criança deverá ter **04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2023** (nascidas a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019);
- 1.4. Para o ingresso na **Creche III** – a criança deverá ter de **3 (três) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2023** (nascidas a partir de 01/04/2019 a 31/03/2020);
- 1.5. Para o ingresso na **Creche II** – a criança deverá ter **2 (dois) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2023** (nascidas a partir de 01/04/2020 a 31/03/2021);
- 1.6. Para o ingresso na **Creche I** – a criança deverá ter **1 (um) ano completo ou a completar até o dia 31/03/2023** (nascidas a partir de 01/04/2021 a 31/03/2022);
- 1.7. As datas e nomenclaturas acima estão de acordo com a **Resolução CMEL nº 024 de 21/09/2020**.

#### 2. OBJETIVO

- 2.1. O objetivo deste processo é conferir a mais ampla publicidade, convocando os

pais ou responsáveis legais das crianças em idade escolar, a fim de concorrer às vagas ainda não preenchidas, obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a pré-matrícula, de acordo com o número de **vagas e turnos disponíveis** nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Luziânia-GO.

2.2. **A Pré-Matrícula da Chamada Pública é destinada as crianças que não estão cadastradas na Rede Pública Municipal de Educação.**

### 3. **DAS VAGAS**

3.1. As vagas serão ofertadas nas escolas da Rede Municipal de Educação, obedecendo aos números disponíveis de cada Unidade Escolar, conforme o Anexo I - Vagas para Educação Infantil.

3.2. Os pais ou responsáveis legais deverão observar a disponibilidade de vagas em Unidades Escolares mais próximas de sua residência, quando houver.

3.3. Os responsáveis legais pela criança no ato do cadastramento terão a opção de eleger **duas** Unidades Escolares e os turnos (**matutino ou vespertino**) em que deseja matricular a criança, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros para uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, observando a quantidade máxima de criança por turma.

3.4. Em caso de coincidir o **preenchimento total dos turnos e das vagas** disponibilizadas pelas duas Unidades de Ensino almejadas pelos responsáveis das crianças, a Secretaria Municipal de educação irá encaminhá-las para a Unidade de Ensino ou turno que tenha condições de atendê-las, observando a ordem de cadastramento na Chamada Pública.

3.5. O encaminhamento para a Unidade de Ensino observará tanto a ordem de cadastramento na chamada pública, bem como o limite do número de vagas ofertadas, conforme descrito no Anexo I - Vagas para Educação Infantil.

### 4. **DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIO DE CADASTRAMENTO**

4.1. O cadastramento da pré-matrícula será realizado no período de **24 de outubro de 2022 a 02 de dezembro de 2022**, pelo endereço eletrônico:



<http://www.educacao.luziania.go.gov.br/>, da seguinte forma:

SÉRIE	DATA/HORÁRIO
Pré-Escola II	De 10 horas do dia <b>24 de outubro</b> até às 23:59 horas do dia <b>26 de outubro de 2022.</b>
Pré-Escola I	De 10 horas do dia <b>03 de novembro</b> até às 23:59 horas no dia <b>05 de novembro de 2022.</b>
Creche III	De 10 horas do dia <b>16 de novembro</b> até às 23:59 horas do dia <b>17 de novembro de 2022.</b>
Creche II	De 10 horas do dia <b>23 de novembro</b> até às 23:59 horas do dia <b>24 de novembro de 2022.</b>
Creche I	De 10 horas do dia <b>01 de dezembro</b> até às 23:59 horas do dia <b>02 de dezembro de 2022.</b>

- 4.2. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ponto de atendimento para informações, situado na própria Secretaria, sob o endereço: R. João Paulo, 58 - Centro, Luziânia - GO, 72800-120; telefones: 61 992865640 e 61 995523651, nos dias destinados a pré-matrícula, com exceção dos dias que constituem finais de semana, feriado municipal, estadual ou nacional, inclusive ponto facultativo.
- 4.3. Pré-matrículas realizadas fora do horário informado no cronograma não serão validadas.
- 4.4. Em caso de dúvidas quanto ao cadastramento da pré-matrícula, os pais ou responsáveis poderão acessar o Tutorial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: <http://www.educacao.luziania.go.gov.br>
- 4.5. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitação de cadastramento não recebida, por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.
- 4.6. No ato do cadastramento é obrigatório que o pai/responsável legal pela criança, proceda ao preenchimento da ficha cadastral completa, conforme o

*Ad*

documento oficial de identificação, sendo obrigatório informar o nome completo da criança (**sem abreviações**), CPF, gênero, data de nascimento, nome da mãe (**sem abreviações**), e do responsável legal (**sem abreviações**), CPF, telefone para contato, composição de ensino, série, endereço atual, CEP, cidade, estado, e em caso das crianças com necessidades especiais informar no campo correspondente. Caso **os campos obrigatórios** (identificados pelo símbolo asterisco (\*)) **não estejam preenchidos corretamente, o responsável não conseguirá efetuar o cadastramento da pré-matrícula.**

- 4.7. Caso seja inserido dados falsos da criança, os pais ou responsáveis serão responsabilizados na esfera cível e criminal.
- 4.8. O nome e sobrenome da criança e do responsável legal **não** deverão ser abreviados na solicitação da pré-matrícula online.
- 4.9. As solicitações que estiverem em desacordo com os itens 4.5 e 4.6 não serão efetivadas.
- 4.10. Os dados inseridos no cadastro são de total responsabilidade dos pais/responsáveis legais pela criança.
- 4.11. **Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**
5. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA COM A ORDEM DAS CRIANÇAS CADASTRADAS.**
  - 5.1. A lista cadastral será validada de acordo com as vagas disponíveis e com a ordem de chegada do recebimento da pré-matrícula pelo sistema informatizado.
  - 5.2. As listas serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.educacao.luziania.go.gov.br> nas seguintes datas e horário:

*Quel*



SÉRIE	DATA	HORÁRIO
Pré-Escola II	27 de outubro de 2022	17 horas
Pré-Escola I	08 de novembro de 2022	17 horas
Creche III	18 de novembro de 2022	17 horas
Creche II	25 de novembro de 2022	17 horas
Creche I	05 de dezembro de 2022	17 horas

5.3. É de inteira responsabilidade do pai/responsável legal pela criança o acompanhamento da disponibilização da lista final, a fim de verificar para qual Unidade de Ensino a criança foi encaminhada.

5.4. Em caso de dúvidas acerca da disponibilização da lista com a ordem das crianças cadastradas, os responsáveis poderão entrar em contato pelos telefones 61 992865640 e 61 995523651, a fim de verificar o resultado do encaminhamento da pré-matrícula.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Após a conferência da lista final, o pai ou responsável legal pela criança deverá comparecer à Unidade de Ensino, com os documentos necessários, conforme especificado no item 6.3 desta Chamada pública, para a **efetivação da matrícula** junto à Unidade de Ensino, nas datas especificadas a seguir:

SÉRIE	DATA
Pré-Escola II	31 de outubro e 01 de novembro de 2022
Pré-Escola I	09 e 10 de novembro de 2022
Creche III	21 e 22 de novembro de 2022
Creche II	28 e 29 de novembro de 2022
Creche I	06 e 07 de dezembro de 2022

6.2. Os horários de atendimento serão definidos e informados à comunidade pelas Unidades Escolares.

6.3. Para a **efetivação da matrícula**, os pais/responsáveis legais deverão apresentar-se na Unidade de Ensino para qual serão encaminhados, no período descrito no item 5.5 deste edital, com os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da carteira de identidade com foto e CPF do responsável legal pela criança. A carteira de Identidade poderá ser substituída por: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (todos com foto);

**Observação: Crachás ou Carteira de Estudante não serão aceitos.**

- b) Original e cópia da **Certidão de Nascimento** ou **RG** da criança;
  - c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) da criança;
  - d) Original e cópia do **cartão de vacina** da criança;
  - e) Original e cópia do **cartão do SUS** da criança;
  - f) Laudo médico da criança com deficiência (se for o caso);
  - g) **Dois fotos 3x4**, idênticas e recentes da criança;
  - h) Original e cópia do comprovante de residência, com CEP.
- 6.4. A não efetivação da matrícula junto à Unidade de Ensino no período referido no item 6.1 deste edital **acarretará na perda da vaga pretendida**, não sendo aceitas reclamações posteriores, uma vez que **o mero cadastramento na Chamada Pública não garante a efetivação da matrícula.**
- 6.5. A Unidade de Ensino é a responsável pela efetivação das matrículas, organização das turmas e dos turnos para o ano letivo de 2023.
7. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1. Nos termos da Lei nº 8.069/90, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 55, é de obrigação dos pais ou responsável matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- 7.2. A relação de nomes e endereços das Unidades de Ensino que ofertam a Educação Infantil, consta no anexo II deste Edital.
- 7.3. Caso a criança não consiga a vaga pretendida, deverá aguardar o período de abertura de vagas remanescentes, que ocorrerá diretamente nas Unidades Escolares, obedecidas a ordem das pré-matrículas registradas no sistema.
- 7.4. Compete à Secretaria Municipal de Educação avaliar caso a caso, à vista de eventuais dúvidas, observando às exceções.



Luziânia - Goiás, 18 de outubro de 2022.



**IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**

Secretária Municipal de Educação Interina

*Gabinete da Secretária*

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ  
Secretária Municipal de Educação

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ  
Secretária Municipal de Educação